



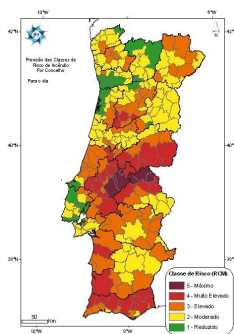
PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS FLORESTAIS

NOS ESPAÇOS RURAIS (FLORESTA, MATOS E TERRENOS AGRÍCOLAS), DURANTE O PERÍODO CRÍTICO* (DE 1 DE JULHO A 15 DE OUTUBRO DE 2010), ESTABELECIDO PELA PORTARIA N.º 269/2010 DE 17/05/2010, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS, NÃO É PERMITIDO:

- // Fumar, fazer lume ou fogueiras;
- // Queimar restos das actividades agrícolas ou florestais
- // Fazer queimadas para renovação de pastagens e eliminação de restolho e ainda, para eliminar sobrantes de exploração cortados mas não amontoados;
- // Fumigar ou desinfectar apiários, excepto se os fumigadores estiverem equipados com dispositivos de retenção de faúlhas;
- // A circulação de tractores, máquinas e veículos de transporte pesados que não possuam extintores, sistema de retenção de faúlhas ou faíscas e tapa chamas nos tubos de escape ou chaminés.

O lançamento de foguetes e de balões de mecha acesa é proibido em todo o território nacional

As coimas podem ir até aos 60.000 euros



RISCO DE INCÊNDIO FLORESTAL

PARA CONSULTAR O RISCO DE INCÊNDIO DIÁRIO, CONTACTE A CÂMARA MUNICIPAL, SERVIÇOS FLORESTAIS OU O INSTITUTO DE METEOROLOGIA



com o apoio do IFAP - Fundo Florestal Permanente

MAIS INFORMAÇÕES

// Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal de Vagos
t. 234 799 600 // 968 564 047

// Comissão Municipal de Defesa da Floresta